



## MINUTA DA ATA N.º 02/2026

### SESSÃO ORDINÁRIA DE 24/04/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis na Casa das Artes Martins da Costa, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão ordinária**, sob a presidência de Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, coadjuvado por Maria Cristina dos Santos Ferreira Dinis, 1ª Secretária e Guilherme Costa Clemente, 2º Secretário, com a seguinte Ordem Trabalhos:

I

#### **Período de Intervenção do Público**

II

#### **Período de Antes da Ordem do Dia**

- 2.1 – *Leitura resumida do expediente, informações e esclarecimentos.*-----
- 2.2 – *Apreciação e votação das atas n.º 1 de 20 de fevereiro de 2026.*-----
- 2.3 – *Outros pontos eventuais previstos no Regimento.*-----

III

#### **Período da Ordem do Dia**

- 3.1 - *Apreciação da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*-----
- 3.2 - *Discussão e aprovação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município de Penacova do ano económico de 2025.*-----
- 3.3 - *Discussão e aprovação da Proposta de Aplicação de Resultados.*-----
- 3.4 - *Discussão e votação da proposta de Revisão nº 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2026.*-----
- 3.5 – *Discussão e votação do Protocolo com a Autoridade Tributária e Aduaneira para cobrança coerciva das dívidas provenientes do fornecimento de água e taxas associadas.*-----
- 3.6 – *Discussão e aprovação da revogação do Contrato-Programa com a Penaparque2 EM relativo a "Festividades de Natal 2025", aprovado em sessão de 29 de dezembro de 2025.*-----
- 3.7 - *Discussão e votação da Alteração ao Regimento da Assembleia Municipal de Penacova.*-----
- 3.8 – *Comunicação da Correção Material ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial do IC6.*-----

Hora de abertura: 19H00.-----

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, com vista à sua excecutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:-----

## **2.2 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS N.º 01 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Colocada à discussão, a ata n.º 1/2026, de 20 de fevereiro de 2026, antecipadamente remetida, depois de lida, foi aprovada por unanimidade.-----

Não participaram na votação os membros que não estiveram presentes na reunião a que a mesma respeita. -----

### **III**

#### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

### **3.1 - APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 25º, N.º 2, ALÍNEA C), DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.**

Foi dispensada a leitura da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que a mesma foi previamente remetida a todos os membros.-----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.-----

### **3.2 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA DO ANO ECONÓMICO DE 2025.**

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 15 votos a favor, 7 contra e 3 abstenções:-----

Aprovar a proposta respeitante aos documentos de Prestação de Contas de 2025 e o Inventário do Património Municipal relativo ao Município, elaborados nos termos definidos no SNC-AP (D.L. n.º 192/2015, de 11 de setembro), que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e da Instrução n.º 1/2019, de 6 de março de 2019, do Tribunal de Contas;-----

Aprovar a aplicação do resultado líquido do período, que se cifra em -329.170,29€ (trezentos e vinte e nove mil cento e setenta euros e vinte e nove), da seguinte forma: transferir resultados transitados;----

Dos documentos de Prestação de Contas identificam-se, pela sua importância, os seguintes resultados:

**Total do ativo, património líquido/capital próprio/fundo social e passivo (Balanço):-----**

- Total do ativo: 57.749.498,87€ -----

- Total do património líquido:	46.834.305,94€
- Total do passivo:	10.915.192,93€
<b>Rendimentos e Gastos (DR):</b> -----	
- Rendimentos:	18.518.811,60€
- Gastos:	18.847.981,89€
<b>Resultado líquido:</b>	- 329.170,29€
<b>Recebimentos e pagamentos (DCF):</b> -----	
(inclui Operações Tesouraria) -----	
- Saldo inicial:	4.628.150,30€
- Recebimentos:	21.906.591,21€
- Pagamentos: -	22.119.371,49€
- Saldo final:	4.415.370,02€
<b>Desempenho orçamental (recebimentos e pagamentos), (DDO):</b> -----	
- Recebimentos (inclui incorporação saldo anterior):	25.840.928,69€
- Pagamentos:	21.972.013,62€
- Recebimentos de Op. Tesouraria:	249.498,03€
- Pagamentos de Op. Tesouraria:	147.357,87€
<b>Saldos iniciais e finais do desempenho orçamental (de operações orçamentais e de operações de tesouraria):</b> -----	
- Saldo inicial de operações orçamentais:	4.183.835,51€
- Saldo inicial de operações de tesouraria:	444.314,79€
- Total:	4.628.150,30€
- Saldo final de operações orçamentais:	3.868.915,07€
- Saldo final de operações de tesouraria:	546.454,95€
- Total:	4.415.370,02€

### 3.3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS.

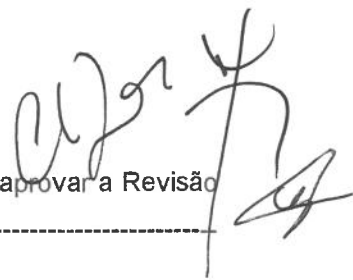
#### Proposta

Propõe-se que o resultado líquido do exercício, que se cifra em -329.170,29€, seja transferido para a conta de resultados transitados.-----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 15 votos a favor e 10 abstenções, que o resultado líquido do exercício, no montante de -329.170,29€, seja transferido para a conta de resultados transitados.-----

### 3.4 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO Nº 2 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2026.

Face à proposta apresentada a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão n.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2026.



### **3.5 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROTOCOLO COM A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA PARA COBRANÇA COERCIVA DAS DIVIDAS PROVENIENTES DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E TAXAS ASSOCIADAS.**

#### **Informação**

##### **1. Enquadramento Legal-----**

Nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, na redação introduzida pela Lei n.º 7-A/2016, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, a competência para a cobrança coerciva de impostos e outras receitas administradas pelas autarquias locais pode ser atribuída à administração tributária mediante a celebração de protocolo.-----

O Município de Penacova, enquanto entidade responsável pela gestão do serviço público de abastecimento de água, detém competência para a cobrança das taxas relativas ao fornecimento de água e serviços conexos.-----

##### **2. Situação Atual-----**

Verifica-se a existência de dívidas vencidas e não regularizadas relativas ao fornecimento de água e taxas associadas, cuja recuperação através dos mecanismos administrativos atualmente utilizados tem revelado eficácia limitada.-----

A inexistência de recurso à execução fiscal através da Autoridade Tributária tem contribuído para:-----

- A acumulação de dívida;-----
- A desigualdade entre consumidores cumpridores e incumpridores;-----
- A redução da capacidade de investimento do Município no serviço público.-----

##### **3. Fundamentação da Proposta -----**

A celebração de Protocolo com a Autoridade Tributária e Aduaneira permitirá:-----

- A instauração de processos de execução fiscal para cobrança coerciva das dívidas;-----
- A aplicação dos mecanismos legalmente previstos (penhoras, compensações, etc.);-----
- Maior eficácia e celeridade na recuperação de receita municipal.-----

Importa salientar que:-----

- O Município apenas receberá o valor da dívida e respetivos juros;-----

As custas e encargos processuais reverterem para a Autoridade Tributária;-----

- Após a instauração do processo de execução fiscal, a competência de cobrança passa exclusivamente para a Autoridade Tributária.-----

- Nos termos das orientações transmitidas pela Autoridade Tributária, a formalização do Protocolo depende de deliberação da Assembleia Municipal, enquanto órgão deliberativo do Município.-----

• Assim, por razões de segurança jurídica e conformidade procedimental, entende-se adequado submeter o assunto à apreciação daquele órgão.-----

4. Procedimentos a Implementar-----

Para operacionalização do protocolo, propõe-se:-----

1. Aprovação, pela Câmara Municipal, da intenção de celebração do Protocolo;-----
2. Submissão da proposta à Assembleia Municipal para deliberação;-----
3. Após aprovação, outorga do Protocolo pelo Senhor Presidente da Câmara;-----
4. Celebração formal do Protocolo entre o Município de Penacova e a Autoridade Tributária e Aduaneira;-----
5. Criação de mecanismo interno de notificação prévia, garantindo:-----
  - a. Informação clara aos consumidores;-----
  - b. Concessão de prazo para pagamento voluntário;-----
  - c. Salvaguarda do prazo prescricional de 6 meses aplicável às dívidas de água;-----
6. Divulgação pública da medida, incluindo:-----
  - a. Indicação da data de início da execução fiscal (01 de maio de 2026);-----
  - b. Informação sobre o acréscimo de custas e encargos processuais;-----
7. Designação de trabalhador responsável pela tramitação eletrónica dos processos no Portal das Finanças, com criação de utilizador(es) próprio(s) e controlo interno adequado;-----
8. Avaliação de medidas de apoio social, nomeadamente:-----
  - a. Possibilidade de planos prestacionais antes da remessa para execução fiscal;-----
  - b. Articulação com os serviços de ação social para situações de comprovada insuficiência económica.

5. Impacto Financeiro-----

A medida não implica despesa direta significativa para o Município, podendo representar:-----

- Reforço da taxa de recuperação de dívida;-----
- Redução da dívida acumulada;-----
- Maior sustentabilidade financeira do serviço municipal de abastecimento de água.-----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de Protocolo com a Autoridade Tributária e Aduaneira para cobrança coerciva das dívidas provenientes do fornecimento de água e taxas associadas.-----

**3.6 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA COM A PENAPARQUE2 EM RELATIVO A "FESTIVIDADES DE NATAL 2025", APROVADO EM SESSÃO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Informação**

Considerando que:-----

a) Foi solicitado parecer técnico-jurídico relativamente ao contrato-programa celebrado entre o Município de Penacova e a empresa municipal Penaparque2, E.M., no âmbito das Festividades de Natal de 2025;-----

b) Do referido parecer resulta que, não obstante a forma adotada, a substância da relação jurídica estabelecida se reconduz a uma prestação de serviços, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;-----

c) Se conclui que o Município não procedeu a uma verdadeira delegação de competências, tendo antes mandatado a Penaparque2, E.M. para a aquisição de serviços externos, sob sua orientação e controlo;

d) Existe uma contraprestação direta para o Município, sendo os serviços integralmente adquiridos a terceiros e refaturados pela Penaparque2, E.M.;-----

e) O Município, enquanto acionista único, exerce sobre a Penaparque2, E.M. um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos;-----

f) Se impõe assegurar a conformidade jurídico-financeira da operação, atendendo ao princípio da prevalência da substância sobre a forma.-----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, revogar o Contrato-Programa com a Penaparque2 EM relativo a "Festividades de Natal 2025", aprovado em sessão de 29 de dezembro de 2025.-----

**3.7 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PENACOVA.**

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Regimento da Assembleia Municipal de Penacova.-----

**3.8 – COMUNICAÇÃO DA CORREÇÃO MATERIAL AO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE EMPRESARIAL DO IC6.**

A Assembleia Municipal concordou com a proposta de Correção Material ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial do IC6, para efeitos de correção do Anexo I e II do Regulamento, dando cumprimento ao plasmado no artigo 122.º do RJIGT.-----

Não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião quando eram 22H20 tendo a minuta da ata sido aprovada e assinada.-----

O Presidente da Assembleia Municipal

*Luís C.*

O 1.º Secretário

*Luís C.*

O 2º Secretário

*Guilherme Clemente*